



POLÍCIA FEDERAL
Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 1205, Bairro Araés, Cuiabá/MT, CEP 78008-902
Telefone: (65) 3927-9130/9105 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.pf.gov.br

TERMO ADITIVO Nº 8º/2024-GESCON/SELOG/SR/PF/MT

Processo nº 08320.008870/2019-34

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 06/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM MATO GROSSO E A EMPRESA H2F CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA- LTDA.

A União, por intermédio da Superintendência Regional de Polícia Federal em Mato Grosso, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 1205, Bairro Araés, CUIABÁ-MT inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494.0028-56, neste ato representada pelo Delegado de Polícia Federal e Superintendente Regional, a senhora **LIGIA NEVES AZIZ LUCINDO**, nomeada pela **Portaria 769/2023-MJSP, publicada no Diário Oficial da União 13-A, Seção 2, de 18 de janeiro de 2023**, portadora da Matrícula funcional nº **10.549**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) **H2F CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA- LTDA.** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **19.897.299/0001-57**, sediado(a) na SAAN Quadra 2, Lote 220, Zona Industrial, em Brasília/DF, CEP 70.632-200, e-mail: contato@h2feng.com.br, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **MARCIO SILVA MATOS**, Administrador não sócio, em conformidade com a **Cláusula Sétima da 13ª Alteração Contratual Consolidada**, registro sob o nº **2537781 em 02/05/2024 Junta Comercial, Industrial e Serviços do distrito Federal**, tendo em vista o que consta no Processo nº **08320.008870/2019-34** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do *Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013*, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato, 06/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é:

1.1.1 PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 06/2020, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **20/05/2024 a 19/05/2025**, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

1.1.1.1 Resolve-se esta relação contratual, automaticamente e de pleno direito, com a celebração de novo contrato decorrente da licitação em andamento para a contratação de serviço objeto deste instrumento, acontecimento que será informado à contratada por escrito para providências de encerramento da prestação do serviço e registros que se fizerem pertinentes.

1.1.1.1.1 A contratada será comunicada com antecedência mínima de 45 dias sobre o resilição antecipada do contrato prevista no item 1.1.1.1

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1 O valor mensal da contratação é de **R\$ R\$ 115.388,36** (cento e quinze mil trezentos e oitenta e oito reais e trinta e seis centavos), e valor anual é **R\$ R\$ 1.384.660,32** (um milhão, trezentos e oitenta e quatro mil seiscentos e sessenta reais e trinta e dois centavos) conforme tabela abaixo:

8º TA						
ITEM	LOCAL	DESCRIÇÃO	QTD MENSAL	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL
1	CUIABÁ-VG	TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA (mão-de-obra com dedicação exclusiva)	1	R\$ 8.849,05	R\$ 8.849,05	R\$ 106.188,60
2		ELETRICISTA (mão-de-obra com dedicação exclusiva)	1	R\$ 8.501,47	R\$ 8.501,47	R\$ 102.017,64
3		OFICIAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL (mão-de-obra com dedicação exclusiva)	1	R\$ 8.466,33	R\$ 8.466,33	R\$ 101.595,96
4		AUXILIAR DE MANUTENÇÃO (mão-de-obra com dedicação exclusiva)	1	R\$ 6.525,43	R\$ 6.525,43	R\$ 78.305,16
5		MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO (mão-de-obra com dedicação exclusiva)	1	R\$ 6.297,08	R\$ 6.297,08	R\$ 75.564,96
6		HORA TÉCNICA MENSAL (Engenheiro Eletricista ART)	10	R\$ 96,63	R\$ 966,30	R\$ 11.595,60
7		HORA TÉCNICA MENSAL (Engenheiro Civil ART)	10	R\$ 96,63	R\$ 966,30	R\$ 11.595,60
8		HORA TÉCNICA MENSAL (Engenheiro Mecânico ART)	20	R\$ 96,63	R\$ 1.932,60	R\$ 23.191,20

9	RONDONÓPOLIS	OFICIAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL (mão-de-obra com dedicação exclusiva)	1	R\$ 8.418,29	R\$ 8.418,29	R\$ 101.019,48
10	CÁCERES	OFICIAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL (mão-de-obra com dedicação exclusiva)	1	R\$ 8.436,48	R\$ 8.436,48	R\$ 101.237,76
11	SINOP	OFICIAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL (mão-de-obra com dedicação exclusiva)	1	R\$ 8.436,54	R\$ 8.436,54	R\$ 101.238,48
12	BARRA DO GARÇAS	OFICIAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL (mão-de-obra com dedicação exclusiva)	1	R\$ 8.436,54	R\$ 8.436,54	R\$ 101.238,48
SUBTOTAL MÃO DE OBRA FIXA					R\$ 76.232,41	R\$ 914.788,92
13	MATO GROSSO SERVIÇOS EVENTUAIS	Pedreiro; gesso; vidraceiro; pintor; encanador ou bombeiro hidráulico; marceneiro; serralheiro; eletricitista; desenhista projetista; auxiliar de serviços gerais; arquiteto de obra júnior; engenheiro civil e/ou eletricitista júnior. Etc (PAGO SE HOVER DEMANDA)	12	R\$ 10.288,27	R\$ 10.288,27	R\$ 123.459,24
14	CUIABÁ SERVIÇOS ESPECIALIZADOS	Análise físico químico da Água Gelada (Chiller)	12	R\$ 358,57	R\$ 358,57	R\$ 4.302,84
15		Manutenção do Fabricante ou empresa credenciada pelo fabricante dos chillers e automação (RTDW 195)	12	R\$ 4.053,42	R\$ 4.053,42	R\$ 48.641,04
16		Manutenção Preventiva do Grupo Motor Gerador (SR) C400D6	2	R\$ 1.091,30	R\$ 181,88	R\$ 2.182,60
17		Manutenção Preventiva do Grupo Motor Gerador (SR) C300D6	2	R\$ 810,69	R\$ 135,12	R\$ 1.621,38
18	MATO GROSSO	HORA EXTRA MÃO-DE-OBRA. (PAGO SE HOVER DEMANDA)	1.380	R\$ 34,23	R\$ 3.936,45	R\$ 47.237,40
19	MATO GROSSO	MATERIAIS DE CONSUMO E REPOSIÇÃO (PAGO SE HOVER DEMANDA) com desconto de 8,15%	12	R\$ 18.555,56	R\$ 18.555,56	R\$ 222.666,72
19	MATO GROSSO	MATERIAIS DE CONSUMO E REPOSIÇÃO (PAGO SE HOVER DEMANDA) sem o desconto de 8,15%	12	R\$ 20.202,24	R\$ 20.202,24	R\$ 242.426,88
TOTAL GERAL ESTIMADO					R\$ 113.741,68	R\$ 1.364.900,14
*TOTAL GERAL ESTIMADO CONTRATO PUBLICADO SEM DESCONTO DE 8,15% DO ITEM 19					R\$ 115.388,36	R\$ 1.384.660,32

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho e outros reajustes, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 01/200374

Fonte de Recursos: 100

Programa de Trabalho: 172371

Elemento de Despesa: 339030; 339037; 339039

Plano Interno: PF99900AG24

Nota de Empenho: 2024NE000209, 210 e 211

3.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinados pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Cuiabá-MT, 08 de maio de 2024.

LÍGIA NEVES AZIZ LUCIANDO
Delegada de Polícia Federal
Superintendente Regional da SR/PF/MT
Representante legal da CONTRATANTE
(Assinatura eletrônica)

MARCIO SILVA MATOS
H2F Construções e Serviços Terceirizados de Mão de Obra LTDA
Administrador
Representante Legal da CONTRATADA
(Assinatura eletrônica)

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Documento assinado eletronicamente por **LIGIA NEVES AZIZ LUCINDO**, **Superintendente Regional**, em 08/05/2024, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **H2F CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA** **registrado(a) civilmente como Marcio Silva Matos**, **Usuário Externo**, em 08/05/2024, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=35131043&crc=46072EB3.
Código verificador: **35131043** e Código CRC: **46072EB3**.

Referência: Processo nº 08320.008870/2019-34

SEI nº 35131043